



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 1 de 3

PARECER CONTROLE INTERNO



EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2014-002-SEMMU.

OBJETO: 2º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20140459. Aquisição de refrigerantes variados, salgados assados, água mineral, sanduíche natural, refeição tipo marmitex, a fim de serem utilizados nas conferências, treinamentos, oficinas e outros eventos do calendário 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, através da Ata de Registro de Preços nº 20140396, Pregão Presencial nº 9/2014-002 SEMMU.

Interessado: A própria Administração

Trata-se de análise concernente ao 2º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20140459, referente a aquisição de refrigerantes variados, salgados assados, água mineral, sanduíche natural, refeição tipo marmitex, a fim de serem utilizados nas conferências, treinamentos, oficinas e outros eventos do calendário 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, através da Ata de Registro de Preços nº 20140396, Pregão Presencial nº 9/2014-002 SEMMU

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos a análise do presente processo no que tange ao Aditivo de valor, Valor do Contrato, Certidões, bem como a Indicação Orçamentária.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foi seguido, estando o processo protocolado e autuado.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal da Mulher- SEMMU, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 "art. 1º: Fica Instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização Contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 2 de 3



DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta nos autos memorando nº 0156/2015 da Secretaria Municipal da Mulher, que intenciona realizar aditivo de VALOR.
2. Consta aos autos justificativas para aditamento do contrato e a necessidade de dar continuidade aos serviços e objetos para funcionamento dos departamentos da Secretaria.
3. Consta aos autos Portaria nº 026/2015 designando Rosângela Máxima de Souza como Fiscal do contrato.
4. Consta nos autos Parecer Técnico, onde o fiscal do contrato Miqueias Sousa Soares, mostra a necessidade de aditamento do contrato nº 20140459 firmado junto a empresa U.B. SOUSA para aquisição de refrigerantes variados, salgados assados, água mineral, sanduíche natural, refeição tipo marmitex, a fim de serem utilizados nas conferências, treinamentos, oficinas e outros eventos do calendário 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
5. Consta aos autos declaração do ordenador de despesa, que o gasto necessário para realização do procedimento licitatório e a consequente contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
6. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
7. Foram apresentadas as seguintes certidões de Regularidade Fiscal da Empresa em questão, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 3 de 3

8. Foi apresentada a Minuta do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 20140459, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentária, conforme artigo 8.666/93,

RECOMENDAÇÕES

Após análise dos autos, foi identificada ausência das certidões **Certidão Negativa de Débitos Tributária e não Tributária**, sendo assim necessária a juntada das mesmas.

Solicitamos também a atualização de todas as certidões de regularidade fiscal da empresa, tendo em vista que todas as acostadas aos autos encontram-se vencidas.

CONCLUSÃO

Verificamos que o valor a ser aditado é o de R\$ 31.469,00 (trinta e um mil reais e quatrocentos e sessenta), estando dentro do limite permitido pela Lei nº 8.666/93 de 25% (vinte e cinco por cento).

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

Parauapebas, 24 de novembro de 2015.

Priscila da Silva Sousa
Advogada
OAB/MA 10.908

Barbara Bandeira de F. B. Martins
Barbara Bandeira de F. B. Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015

